

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第8/2013號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

授予新聞局局長陳致平或其法定代理人一切所需權限，代表澳門特別行政區作為立約人，與Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S.A.（葡萄牙新聞社）簽署提供資訊服務之合同。

二零一三年一月九日

行政長官 崔世安

第9/2013號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2005號行政長官批示第六款及第七款的規定，作出本批示。

一、續任下列人士為澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員：

——歐安利，由其任主席，並在其因故不能視事或缺勤時，為有關效力指定代理人；

——黃顯輝；

——姚鴻明；

——招銀英；

——徐偉坤。

二、本批示自二零一三年二月三日起生效。

二零一三年一月九日

行政長官 崔世安

第10/2013號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，作出本批示。

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 8/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços informativos, a celebrar com a «Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S.A.».

9 de Janeiro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.os 6 e 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovado o mandato dos seguintes membros da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau:

— Leonel Alberto Alves, como presidente, sendo substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo membro por si designado para o efeito;

— Vong Hin Fai;

— Io Hong Meng;

— Chio Ngan Ieng;

— Tsui Wai Kwan.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2013.

9 de Janeiro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda: